



Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste.

Estado de São Paulo

DAS ATRIBUIÇÕES DO 1º SECRETÁRIO (Art. 20. Regimento Interno Câmara Municipal)

Art. 20. Compete ao 1º Secretário:

a) constatar a presença dos Vereadores ao se abrir a sessão, confrontando-a com o livro de Presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro, ao final da sessão;

b) fazer a chamada dos Vereadores, nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

c) ler a ata e a matéria do expediente, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário.

IV - redigir ou superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos de sessão, assinando-a juntamente com o Presidente e o Segundo Secretário;

V - redigir as atas das sessões secretas e efetuar as transcrições necessárias;

VI - assinar, com o Presidente e o segundo Secretário os atos da Mesa e os Autógrafos destinados a sanção.

VII - auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observação deste Regimento;